PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRANI/SC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade Gestora): SECRETARIA DE TRANSPORTES

Responsável pela demanda: Secretário Dilson Luiz Farinella **Matrícula: 6006**

E-mail: garagem@irani.sc.gov.br **Telefone: (49) 34323228**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **revisão preventiva e corretiva** da **motoniveladora John Deere modelo 622G,** pertencente à frota da secretaria de Transportes, incluindo fornecimento de peças, mão de obra técnica especializada e testes operacionais.

JUSTIFICATIVA: A motoniveladora Jhon Deere é fundamental para a realização de serviços de terraplanagem, manutenção de estradas vicinais e outras atividades operacionais. A manutenção periódica é essencial para garantir a longevidade do equipamento, reduzir falhas operacionais e manter a segurança dos operadores. A revisão das 4000 horas é uma etapa crítica no plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, envolvendo inspeções e substituições de componentes que, devido ao uso contínuo, apresentam desgaste natural.

De tal sorte, formalizo a presente demanda, nos termos do artigo 72, I, da Lei n. 14.133/2021.

Encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento.

1. **VALOR ESTIMADO**

Irani/SC,25 de julho de 2025.

R$ 9.119,27 (nove mil cento e dezenove reais e vinte e sete reais)

_____

Dilson Luiz Farinella
Secretário de Transportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenda à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A motoniveladora Jhon Deere é fundamental para a realização de serviços de terraplanagem, manutenção de estradas vicinais e outras atividades operacionais. A manutenção periódica é essencial para garantir a longevidade do equipamento, reduzir falhas operacionais e manter a segurança dos operadores.

A revisão das 4000 horas é uma etapa crítica no plano de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, envolvendo inspeções e substituições de componentes que, devido ao uso contínuo, apresentam desgaste natural.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Presente contratação, está prevista no Plano de Contratações Anual do município de Irani/SC, mas considerando que o Plano Anual de Contratação do corrente ano não foi ainda publicado, eventual duvidas/informações, podem ser solicitadas diretamente a secretaria correspondente. Futuramente o plano poderá ser consultado no link: https://irani.sc.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-pca/.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a revisão preventiva e corretiva da motoniveladora John Deere modelo 622G**,** pertencente à frota da secretaria de Transportes, incluindo fornecimento de peças, mão de obra técnica especializada e testes operacionais.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Utilização de peças genuínas John Deere ou homologadas pela fabricante;
- Garantia mínima de 6 meses para peças e serviços executados.

- Profissionais com experiência comprovada em manutenção de motoniveladoras John Deere;
- Certificações e treinamentos atualizados (quando aplicável).

Prazo de Execução

- O serviço deverá ser concluído no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do recebimento do equipamento ou da emissão da ordem de serviço.

✓ Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

✓ O objeto deverá ser **entregue e instalado** nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento.

✓ Fornecer materiais de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, e apresentar as características originais do fabricante quando aplicável.

✓ Os produtos deverão possuir as datas de fabricação e validade, bem como deverão ser apresentados em embalagens adequadas, exigindo-se que o produto esteja dentro do prazo de validade.

✓ Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

✓ Atender e manter as condições de habilitação.

✓ Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

✓ Na execução do objeto o fornecedor deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

✓ Na execução do objeto, os empregados da proponente vencedora deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A previsão da secretaria para contratação do objeto, é a que segue:

Item	Descrição	Quant.
01	RESPIRO	01
02	JUNTA	01
03	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	01
04	PLUS 50II	07
05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	01
06	ELEMENTO DE FILTRO	01
07	FILTRO DO AR CONDICIONADO	01
08	FILTRO SECUNADRIA DE COMBUSTIVEL	01
09	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	09
10	ELEMENTO DE FILTRO	01
11	ELEMENTO DE FILTRO	01
12	PLUS 50II 20LT	20
13	MÃO DE OBRA	6:00
14	DESLOCAMENTO	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se que a pesquisa de preço feita diretamente com o fornecedor se deu em razão de que a empresa Veneza Equipamentos é exclusiva da marca John Deere.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R$)
01	RESPIRO	01	R$ 118,73	R$ 118,73
02	JUNTA	01	R$ 240,83	R$ 240,83
03	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	01	R$ 272,87	R$ 272,87
04	PLUS 50II	07	R$ 61,54	R$ 430,78
05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	01	R$ 339,96	R$ 339,96
06	ELEMENTO DE FILTRO	01	R$ 452,03	R$ 452,03
07	FILTRO DO AR CONDICIONADO	01	R$ 114,95	R$ 114,95
08	FILTRO SECUNADRIA DE COMBUSTIVEL	01	R$ 270,99	R$ 270,99
09	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	09	R$ 90,28	R$ 812,52
10	ELEMENTO DE FILTRO	01	R$ 480,21	R$ 480,21
11	ELEMENTO DE FILTRO	01	R$ 701,20	R$ 701,20
12	PLUS 50II 20LT	20	R$ 55,21	R$ 1.104,20
13	MÃO DE OBRA	6:00	R$ 450,00	R$ 2.700,00
14	DESLOCAMENTO	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: 9.119,27				

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias Municipais e dos Fundos Municipais, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público é o Registro de inexigibilidade do objeto.

A revisão preventiva evita paradas não programadas, amplia a vida útil do equipamento e reduz custos com reparos emergenciais. Estudos mostram que a manutenção preventiva representa apenas 20% dos custos comparados à corretiva. Além disso, a utilização de serviços autorizados garante peças originais e mão de obra qualificada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há parcelamento para o objeto

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Realizar a revisão completa da motoniveladora John Deere, conforme os parâmetros estabelecidos pelo fabricante para a marcação de 4.000 horas de operação, visando garantir a continuidade das operações com segurança, eficiência e confiabilidade do equipamento.

Melhoria **da Performance Operacional:**
Garantir o pleno funcionamento dos sistemas hidráulico, mecânico e eletrônico, restabelecendo os padrões de desempenho da motoniveladora de acordo com as especificações de fábrica.

Prevenção **de Falhas Graves:**
Antecipar e corrigir desgastes ou falhas que possam comprometer a operação do equipamento, evitando paradas não programadas e custos com manutenções corretivas.

Segurança **Operacional:**
Assegurar que todos os sistemas estejam dentro dos padrões de segurança exigidos pelas normas técnicas e recomendações do fabricante, garantindo a integridade do operador e do maquinário.

Aumento **da Vida Útil do Equipamento:**
Conservar os componentes principais (motor, transmissão, sistema hidráulico, sistema de freios etc.), promovendo maior durabilidade e retorno sobre o investimento realizado no equipamento.

Redução **de Custos Operacionais:**
Minimizar o consumo excessivo de combustível, óleo e peças, por meio da calibração e troca de componentes conforme especificações técnicas, promovendo maior economia no ciclo de uso.

Atualização **de Registros de Manutenção:**
Registrar todas as intervenções realizadas, mantendo o histórico de manutenção atualizado e em conformidade com as boas práticas de gestão de frota.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares, da mesma forma, não há necessidade de transição contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima, bem como adequada às necessidades desta Administração.
Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Irani/SC, 25 de julho de 2025.

_____

SOLANGE ALVES DA ROCHA CANONICA
CHEFE DE ATENDIMENTO

RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

VE SUL CHAPECÓ

BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES - ELDORADO - CHAPECÓ - CEP: 89810-300 - SC

Tel: (49) 3026-8341

www.venezamaquinas.com.br

ORDEM DE SERVIÇOS

00001155

Status OS:**Encerrada**

Data de Abertura:**04/07/2025**

Data de Fechamento:**11/07/2025**

Data/Hora Emissão:17/07/2025 16:45:40

DADOS DO TÉCNICO

Cracha:900333 **Nome:**JULIO BASSANI

DADOS DO EQUIPAMENTO

Equipamento:620G **Chassi:**1DW622GXJKD697175 **Horímetro:**4386

Ano/Modelo: **DT. Atend.:**11/07/2025 **Hora Trilha:**0

Frota:

Número do Componente:1dw622gxjkd697175

DADOS DO CLIENTE

Cliente:MUNICIPIO DE IRANI

Propriedade:prefeitura de Irani

Req. Interna Cliente:

Telefone: **Celular:**

CPF/CNPJ: **Insc. Estadual:**

Endereço:R EILIRIO DE GREGORI 207 **CEP:**

Bairro: **Cidade:**IRANI - SC -

E-mail:contabilidade@irani.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

\13\10 ORÇAMENTO DE DIAGNÓSTICO,\13\10 SOLICITADO POR ADELMO.

SERVIÇOS REALIZADOS

Reclamação do Cliente: luz de advertência acesa no painel

Análise da Falha / **Causa:** sensor de temperatura de entrada do turbo

Serviço Realizado/Solução: realizamos diagnóstico no chicote e encontramos um fio quebrado, próximo ao conector. o operador nos relatou que por vezes o motor apresenta um ruído amor al ao funcionar. também nos foi relatado que o equipamento aquece. orientamos o cliente a realizar uma revisão básica de 4000 hrs, com troca de filtros e regulagem de valvulas. após feito o básico, podemos prosseguir com o diagnóstico para solucionar o aquecimento e o ruído no funcionamento do equipamento.

HORAS TRABALHADAS TÉCNICOS

Data	Serviço	Técnico	Início do Trabalho	Término do Trabalho	Horas Trabalhadas
07/07/2025	DESLOCAMENTO	JULIO BASSANI	07:15:37	08:38:56	01:23:19
07/07/2025	DIAGNOSTICO_CLIE	JULIO BASSANI	08:38:56	12:59:19	04:20:23
07/07/2025	DESLOCAMENTO	JULIO BASSANI	12:59:19	17:31:15	04:31:56
11/07/2025	DIAGNOSTICO_CLIE	JULIO BASSANI	17:39:35	17:44:38	00:05:03

TOTAL DE HORAS EM SERVIÇO	**04:25:26**
TOTAL DE HORAS EM DESLOCAMENTO	**05:55:15**

HORAS TRABALHADAS AUXILIARES

Data	Serviço	Auxiliar	Início do Trabalho	Término do Trabalho	Total de Horas

DESLOCAMENTO

Data	Placa	Km Inicial	Km Final	Total de Km
07/07/2025	SDU8J50	33.521,00	33.644,00	123,00
07/07/2025	SDU8J50	33.644,00	33.798,00	154,00
TOTAL DE KM PERCORRIDO				**277,00**

OUTRAS DESPESAS

Data	Despesas	Descrição	Valor (R$)

ASSINATURA

Responsável		**Técnico**	
Assinatura			
Data/Hora	11/07/2025 17:41:24	JULIO BASSANI	
Responsável Acomp. Serviço	Julio Cesar Bassani		
Documento	09205366978		
Responsável			
Telefone			
E-mail			

FOTOS

PEÇAS

Código	Descrição	Quantidade		
		Requisitada	Utilizada	Devolvida

Veneza Equipamentos Sul

JOHN DEERE

VE SUL CHAPECO

End: ACESSO AC A BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES,SN **Comp.:**
Bairro: ELDORADO **CEP:** 89810300
Cidade: CHAPECO **I.E.:** 262052628
CNPJ: 29644666000598 **Fone:** (81)21294200
E-mail: nfe.cf@venezanet.com **Fax:**

Numero do Orçamento
00006287
DATA
24/07/2025
VALIDADE
31/07/2025

Orçamento

Cliente

Nome: MUNICIPIO DE IRANI **Contato:** COMPRAS
End: R EILIRIO DE GREGORI 207 **Bairro:** CENTRO
Cidade: IRANI **UF:** SC
CNPJ: 82939455000131 **CEP:** 89680000
IE: **Fone:** 34323200
E-mail: contabilidade@irani.sc.gov.br **Celular:** 34323200

Vendedor: Ivan Carlos Marconssoni

Equipamento/Maquina

Chassi: 1DW622GXJKD697175 **Ano:** 2019/2019
Marca: JOHN DEERE CONSTRUCTION **Horimetro:** 0
Modelo: MOTONIVELADORA 620G **Cor:** AMARELA

Localização	Produto/Serviço	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Desconto	Valor Total	ICMS ST	NCM	ALIQ. OP	ALIQ. ST
A-01-F1	H216169	RESPIRO	1	118,73	0,00	118,73	0,00	39269090	17,00%	17,00%
A-02-F2	R524497	JUNTA	1	240,83	0,00	240,83	0,00	48239099	17,00%	17,00%
D-01-C1	RE504836	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	1	272,87	0,00	272,87	0,00	84212300	17,00%	17,00%
D-02-C2	CQM20203	PLUS 50 II 1 LT	7	61,54	0,00	430,78	0,00	27101932	0,00%	17,00%
D-03-B3	AT365869	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	1	339,96	0,00	339,96	0,00	84212990	17,00%	17,00%
D-03-D3	RE541922	ELEMENTO DE FILTRO	1	452,03	0,00	452,03	0,00	84219999	17,00%	17,00%
D-03-E3	AT191102	FILTRO DE AR CONDICIONADO	1	114,95	0,00	114,95	0,00	84213100	17,00%	17,00%
D-05-E5	RE522878	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	1	270,99	0,00	270,99	0,00	84219999	17,00%	17,00%
D-05-F5	CQM15501	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	9	90,28	0,00	812,52	0,00	39233090	17,00%	17,00%
D-06-F6	AT178517	ELEMENTO DE FILTRO	1	480,21	0,00	480,21	0,00	84213100	17,00%	17,00%
H-03-B3	AT178516	ELEMENTO DE FILTRO	1	701,20	0,00	701,20	0,00	84219999	17,00%	17,00%
PALETE 1	CQM20204	PLUS 50 II 20LT	20	55,21	0,00	1.104,20	0,00	27101932	0,00%	17,00%
	CL_MO_CAMPO	MAO DE OBRA	6:00 H	450,00	0,00	2.700,00				
	CL_DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO	200 KM	5,40	0,00	1.080,00				

Mercadorias	**Valor:**	5.339,27	**Serviços**	**Valor:**	3.780,00
	Base de Desconto	5.339,27		**Base de Desconto**	3.780,00
	Desconto:	0,00		**Desconto**	0,00
	Acréscimo:	0,00		**Acréscimo**	0,00
	Liquido:	5.339,27		**Liquido**	3.780,00

Outras Despesas	0,00	**Total Liquido**	9.119,27
Valor Seguro	0,00	**Valor do ICMS ST**	0,00
Valor Frete	0,00	**Valor Liquido + ICMS ST**	9.119,27

Cond. Pagto.: A VISTA /CARTAO **Nro. Sinitro**
Previsão de entrega: / / **Peso Total** 0,00
Observações:
REVISÃO PREVENTIVA PARCIAL DE 4000 HS SOLICITADO POR ADELMO

*** Saldo parcial**
**** Saldo zerado**

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(casos previstos no art. 74 e 75, não comtemplando os incisos I e II do art. 75)

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria de Transportes

2 - DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a revisão preventiva parcial de 4.000 (quatro mil) horas de uso da Motoniveladora marca John Deere, compreendendo os serviços, peças, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos**,** conforme especificações técnicas do fabricante e demais condições estabelecidas neste instrumento.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A aquisição da revisão da motoniveladora John Deere 622G é imprescindível para o bom funcionamento da máquina, a manutenção da John Deere garante maior durabilidade, desempenho e segurança dos equipamentos. O conhecimento técnico dos profissionais que são altamente capacitados, com treinamentos específicos nos equipamentos da marca, o que garante diagnósticos precisos e soluções eficazes. Usando peças genuínas, o que preserva a integridade da máquina e evita falhas futuras causadas por componentes genéricos. A manutenção preventiva evita paradas inesperadas, reduz gastos com reparos emergenciais e aumenta a vida útil das maquinas. Manter os equipamentos em perfeitas condições assegura mais segurança para os operadores e reduz riscos de acidentes no campo.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0005-98, com sede na Rua: AC A BR282 00 Bairro: ELDORADO, cidade Chapecó/SC, CEP 89810-300.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratação da empresa **John Deere** para a execução da revisão preventiva de 4.000 horas da motoniveladora 622 G se justifica pela necessidade de manter a eficiência operacional e a vida útil do equipamento, conforme as diretrizes do fabricante, foi realizado diagnóstico pelo técnico da empresa e o mesmo solicitou a revisão para posteriormente prosseguir com o diagnostico para solucionar o aquecimento e o ruido no funcionamento do equipamento.

A John Deere é a **fabricante original da motoniveladora**, sendo, portanto, a única empresa autorizada e capacitada tecnicamente para realizar esse tipo de manutenção com o uso de peças genuínas e mão de obra especializada, assegurando a conformidade com os padrões de qualidade exigidos para a continuidade da operação do maquinário.

Ademais, a realização da revisão programada nas concessionárias ou oficinas credenciadas da própria marca é condição indispensável para a preservação da máquina e evita riscos de falhas mecânicas que poderiam comprometer a segurança, o desempenho e gerar custos adicionais futuros.

Portanto, a escolha da John Deere baseia-se na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **fornecedor exclusivo** de serviços técnicos especializados e peças originais para o referido equipamento.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 9.119,27 (nove mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RESPIRO	UNI	01	R$ 118,73	R$ 118,73
02	JUNTA	UNI	01	R$ 240,83	R$ 240,83
03	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNI	01	R$ 272,87	R$ 272,87
04	PLUS 50II	LT	07	R$ 61,54	R$ 430,78
05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	UNI	01	R$ 339,96	R$ 339,96
06	ELEMENTO DE FILTRO	UNI	01	R$ 452,03	R$ 452,03
07	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNI	01	R$ 114,95	R$ 114,95
08	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	UNI	01	R$ 270,99	R$ 270,99
09	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	UNI	09	R$ 90,28	R$ 812,52
10	ELEMENTO DE FILTRO	UNI	01	R$ 480,21	R$ 480,21
11	ELEMENTO DE FILTRO	UNI	01	R$ 701,20	R$ 701,20
12	PLUS 50II 20LT	LT	20	R$ 55,21	R$ 1.104,20
13	MÃO DE OBRA	H	6:00	R$ 450,00	R$ 2.700,00

14	DESLOCAMENTO	KM	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. O prazo para a entrega será de 3(DIAS), após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

6.2. Os serviços devem ser prestados na secretaria de Transportes.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Utilizar exclusivamente peça(s) genuína(s).
j) A Contratada não pode, em hipótese nenhuma, trocar peças por peças usadas e/ou remanufaturas.
k) Não recusar atendimento em razão de atraso de pagamento de unidade diversa daquela que está solicitando o serviço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário.

8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. A contratada dará a garantia das peças de 180 dias, para garantir o presente contrato serão novas, genuínos, garantindo o perfeito funcionamento e garantia dos fabricantes.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria de Transportes
Despesa: 79

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome: Diane Caroline Bertoldi
Matricula: 5846
Função: Agente Administrativo
e-mail: dianecarolinebertoldi.db@gmail.com
Telefone: (49) 99120-1937
Unidade: Secretaria de Transportes
Assinatura do fiscal: _____

Nome Fiscal Suplente: Solange Alves Da Rocha Canonica
Matricula:

Cargo/função: Chefe de Atendimento
Unidade: Secretaria de Transportes
Fone para contato: (49) 998193192
E-mail para contato: solangecanonica@yahoo.com.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC,25 de julho de 2025.

_____
Dilson Luiz Farinella
Secretário Municipal de Transportes

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:58:33 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/01/2026.
Código de controle da certidão: **EE55.09E0.CF75.EF1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Docusign Envelope ID: AD3BE998-41A3-40E4-A5AD-1D881147E6F2

John Deere Brasil Ltda.
Rodovia Engº Ermenio de Oliveira Penteado,
KM 57,5
CEP 13330-000 – Indaiatuba – SP

Luis F. Castilho Viegas
Gerente de Desenvolvimento de Distribuidores
Brasil - Construção

DECLARAÇÃO

JOHN DEERE BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.674.782/0001-58, com sede na cidade de Horizontina (RS), à Avenida Engenheiro Jorge A. D. Logemann, nº 600, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF nº 89.674.782/0001-58, por si e por suas filiais, DECLARA que **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.644.666/0001-64, situada em **Curitiba/PR** na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, CEP 81290-000, e suas respectivas filiais, em **Cascavel/PR**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.644.666/0002-45, na Rodovia BR 277, S/N, KM 599,5, Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600; em **Telemaco Borba/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0004-07, na Rodovia PR 160, nº 1207, Jardim Monte Carlo, PR, CEP 84269-090; em **Marialva/PR,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0006-79, na Avenida Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jardim Mônaco, CEP 86990-000; em **Palhoça/SC,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0003-26, na Rua Jacob Weingartner, nº 4598, Bairro Centro, CEP 88131-400; e em **Chapecó/SC,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0005-98, no Acesso BR 282, Plínio Arlindo de Nes, s/n°, Bairro Elaborado, CEP 89810-300; descritas tal qual constam nos seus documentos societários, é nosso único Distribuidor autorizado, no estado do Paraná e Santa Catarina, para vendas dos produtos John Deere Construção (Retroescavadeiras, escavadeiras Hidráulicas de Construção, Tratores de Esteira, Pás-Carregadeiras e Motoniveladoras), atendimento de peças originais e serviços de assistência técnica, com profissionais treinados na Fábrica.

Declaramos ainda, que o fornecimento de produtos e peças exclusivos da linha de equipamentos de construção John Deere, além de serviços especializados e certificados peço fabricante, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva da Veneza e Equipamentos Sul Comércio Ltda., nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Declaramos também que, os produtos John Deere, acima citados, possuem garantia de fábrica de 01 (um) ano e garantia de fornecimento de peças para os equipamentos mencionados acima, por pelo menos 5 anos, emitida pelo fabricante da marca.

A presente declaração tem validade até 31/12/2025.

JOHN DEERE BRASIL LTDA.

DocuSigned by:
Luis Felipe Castilho Viegas
48BC2F51784E462...

Luis Felipe Castilho Viegas

Company Use

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AD3BE998-41A3-40E4-A5AD-1D881147E6F2
Status: Concluído
Assunto: Complete com o Docusign: Declaração_Distribuidor_Autorizado_VENEZA_SUL_25FEV25_v3.pdf
Carimbo:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Certificar páginas: 5
Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:
Juliana Rossi
ROD. ENG. ERMENIO O. PENTEADO 0, KM 57,6 - HELVETIA
INDAIATUBA, SP 13.330 - 000
RossiJuliana@JohnDeere.com
Endereço IP: 136.226.63.0

Rastreamento de registros

Status: Original
25/02/2025 15:14:50
Portador: Juliana Rossi
RossiJuliana@JohnDeere.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Luis Felipe Castilho Viegas viegasluisf@johndeere.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by:  48BC2F51784E462... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.79.92.0 Assinado com o uso do celular	Enviado: 25/02/2025 15:15:47 Visualizado: 26/02/2025 03:49:06 Assinado: 26/02/2025 03:49:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/04/2021 09:16:28
ID: 5107f2f3-b779-4787-a6d1-4e9e9e0b4a39

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/02/2025 15:15:47
Entrega certificada	Segurança verificada	26/02/2025 03:49:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/02/2025 03:49:14
Concluído	Segurança verificada	26/02/2025 03:49:14

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a John Deere Brasil Ltda poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a John Deere Brasil Ltda:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: vieirazaidanc@johndeere.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: John Deere Brasil Ltda

Para informar seu novo endereço de e-mail a John Deere Brasil Ltda:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço vieirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a John Deere Brasil Ltda:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para vieirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a John Deere Brasil Ltda:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para vieirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a John Deere Brasil Ltda conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por John Deere Brasil Ltda durante o curso do meu relacionamento com você.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 4272297
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Raiz do CNPJ: 29.644.666
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PALHOCA
Endereço da sede : RUA JACB WEINGARTNER, 4598 PALHOÇA/SC

Certidão emitida às 14:22 de 07/05/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Rosana Cristina Calaca - CPF: ***.192.809-** gov.br Ouro

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:	Data de Emissão:	Validade:
28142 / 2025	**28/05/2025 07:49:35**	**26/08/2025**

Inscrição Municipal:
87978

CPF/CNPJ:
29.644.666/0005-98

Nome / Razão Social:
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Endereço:
Acesso: BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES, SN , CEP - 89810-300

Bairro:
ELDORADO

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

MXCIVCUJXSE

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **29.644.666/0005-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140088769475**
Data de emissão:	**19/03/2025 08:33:37**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**15/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/03/2025 08:33:51

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/03/2025

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.644.666/0005-98
Certidão nº: 9025713/2025
Expedição: 17/02/2025, às 16:05:17
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.644.666/0005-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2566497378

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOAO PAULO BEZERRA DE MELO

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/04/1990, NATAL, RN

4a DATA EMISSÃO
01/03/2023

4b VALIDADE
28/01/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1800923 SESP RN

4d CPF
076.387.884-78

5 Nº REGISTRO
04363740458

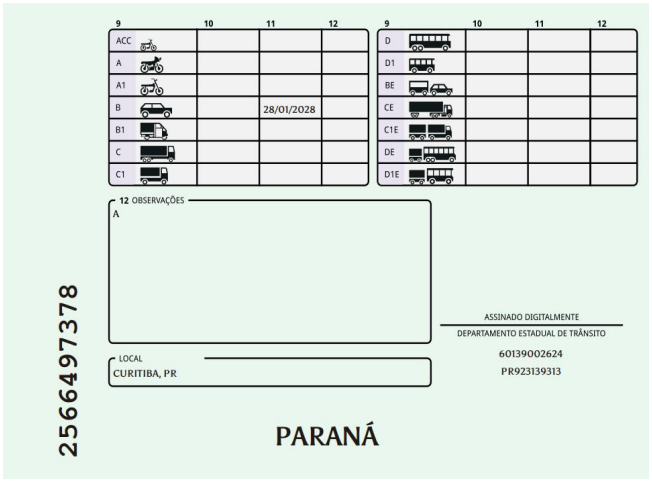
9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO JOSE FERREIRA DE MELO

ROSANA BARROS BEZERRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			28/01/2028	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

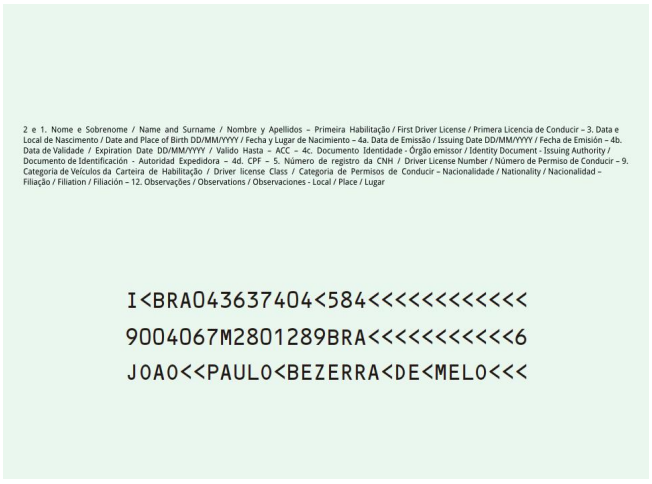
12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
60139002624
PR923139313

LOCAL
CURITIBA, PR

2566497378

PARANÁ



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043637404<584<<<<<<<<<<<<
9004067M2801289BRA<<<<<<<<<<<6
JOAO<<PAULO<BEZERRA<DE<MELO<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.644.666/0005-98
Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Endereço: AC A BR282 00 / ELDORADO / CHAPECO / SC / 89810-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/07/2025 a 18/08/2025

Certificação Número: 2025072001134995442609

Informação obtida em 25/07/2025 17:15:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.644.666/0005-98 **FILIAL**		**11/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC AC A BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.810-300	**ELDORADO**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROMULO.ALVES@VENEZANET.COM	**(81) 2129-4200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2025** às **10:19:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

I.1- ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO (CPF/ME 051.684.544-61), neste ato representado pelo seu inventariante, devidamente nomeado e compromissado nos autos do inventário judicial nº 0080681-22.2020.8.17.2001, em trâmite perante a 01ª Vara de Sucessões e Registros Públicos do Recife/PE, **José Marcos Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1950, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 896869/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.154.134-68, residente na Avenida Boa Viagem, nº 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51020-000**,** e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5345 Apto. 9 Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/(PR), CEP 80.240-010.

II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

II.1- As partes acima identificadas nos itens I.1 e I.2 acima, aqui doravante designadas em conjunto de **SÓCIOS** e/ou **CONTRATANTES,** na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.,** sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº **CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-000, aqui referida apenas como **SOCIEDADE,** na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE n° 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária

e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como **CONTRATO** e/ou **INSTRUMENTO**, **objetivando o aumento do capital social e a consolidação do contrato social,** mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores.

III- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

III.1 – Os sócios resolvem aumentar o capital social da SOCIEDADE em R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma delas, todas subscritas e integralizadas.

III.2 – O aumento do capital social referido no item III.1 acima é feito em moeda corrente nacional pelos SÓCIOS, respeitando-se a participação societária de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social de que cada um é titular.

III.3 - Com o aumento formalizado através do presente instrumento, o capital social da SOCIEDADE, o qual era de R$ 24.801.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil reais), passa a ser de R$ 32.801.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 32.801.000 (trinta e dois milhões, oitocentas e uma mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, respeitando-se a seguinte distribuição entre os sócios:

a) O espólio de MARCOS HACKER DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R$ 16.400.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R$ 16.400.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social.

IV. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IV.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.

CAPÍTULO I
DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

I.1- ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO (CPF/ME 051.684.544-61), neste ato representado pelo seu inventariante, devidamente nomeado e compromissado nos autos do inventário judicial nº 0080681-22.2020.8.17.2001, em trâmite perante a 01ª Vara de Sucessões e Registros Públicos do Recife/PE, **José Marcos Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1950, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 896869/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.154.134-68, residente na Avenida Boa Viagem, nº 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51020-000 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5345 Apto. 9 Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/(PR), CEP 80.240-010.

Art. 1° - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.** regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei n° 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 2° - A Sociedade tem por objeto:

Atividade Principal:

a) 46.62-1-00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Atividades Secundárias:

b) 46.69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas;
c) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacões e aeronaves
d) 33.14-7-08 - Manutencao e reparacao de maquinas, equipamentos e aparelhos
para transporte e elevacao de cargas
e) 33.14-7-17 - Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentacao e construcao, exceto tratores
f) 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumaticos e câmaras de ar
g) 4530-7/02 Comercio por atacado de pneumaticos e câmaras de ar
h) 74.90-1-04 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negócios em geral, exceto imobiliarios
i) 77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
j) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
k) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participacao, exceto holdings

Art. 3° - A sociedade é portadora do CNPJ 29.644.666/0001-64 e possui sede na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520 no bairro Cidade Industrial, CEP: 81.290-000 e NIRE 41208702117, Filial de nº 1, CNPJ 29.644.666/0002-45, situada na cidade de Cascavel/PR na rodovia BR 277 Km 599,5, bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 e NIRE 41901458655, Filial de nº 2, CNPJ 29.644.666/0003-26, situada na cidade de Palhoça/SC a rua Jacob Weingartner, nº 4598, bairro Centro, CEP 88.131-400 e NIRE 20181246490, Filial de nº 3, CNPJ 29.644.666/0004-07, situada na cidade de Telêmaco Borba/PR a rodovia PR 160, nº 1207, bairro Parque Limeira Area VII, CEP 84269-090, e NIRE 41901854097, Filial de nº 4, CNPJ 29.644.666/0005-98, situada na cidade de Chapecó/SC a rodovia Plinio Arlindo de Nes, bairro Eldorado, CEP 89810-300 e NIRE 20228351979 e Filial de nº 5, CNPJ 29.644.666/0006-79, situada na cidade de Marialva/PR na avenida Egydio Mangetti Riguetti, nº 590, bairro Jardim Mônaco, CEP 86.990-000 e NIRE 41902150549, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território

nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4° - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5° - O capital da Sociedade é de R$ 32.801.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 32.801.000 (trinta e dois milhões, oitocentas e uma mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

a) O espólio de MARCOS HACKER DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R$ 16.400.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R$ 16.400.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

§1° - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.

§3º - As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos

demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

§ 4º - Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6° - A administração da Sociedade caberá aos sócios, **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO** e **ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO**, em conjunto ou isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de **todos** os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consintam.

Parágrafo Único - Os diretores receberão remuneração mensal, a título de "pró-labore", no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7° - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas.

§1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social, mediante carta protocolada ou edital publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

§2º- O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

§3º- As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade, ressalvadas as matérias que legalmente exigirem quórum mínimo superior para as suas aprovações, correspondendo cada quota a 1(um) voto.

§4º - No caso de empate na votação de qualquer matéria, a deliberação será considerada não aprovada.

§5º - Das reuniões dos sócios quotistas deverão ser lavradas atas circunstanciadas, a serem averbadas e arquivadas no registro público mercantil.

§ 6º - Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez, no primeiro trimestre de cada ano, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º - O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social.
Parágrafo Único – Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar, independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da Sociedade, devendo as suas quotas serem liquidadas pelo seu valor patrimonial líquido, para efeito de pagamento dos direitos e haveres do sócio que usar o seu direito de recesso.

CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA CESSÃO DE QUOTAS

Art. 9° - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.

Art. 10 - Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8° deste contrato.

Art. 11 - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

Art. 12 - Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Art. 13 - O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.

Art. 14 - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto

que considerado falido ou a ele equiparado.

Art. 15 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições: a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

Art. 16 - O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.

Art. 17 - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

CAPÍTULO VII
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Art. 18 - Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.

Art. 19 - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.

Art. 20 - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9° e 10, também deste estatuto.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 22 - O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 23 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quórum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.

Art. 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

Art. 25 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.

Art. 26 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

Art. 27 - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Art. 29 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

Art. 30 - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei n° 10.406/2002),do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração.

Curitiba/PR, 27 de Dezembro de 2024.

ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO
Representado por José Marcos Ferreira de Melo
Sócio Administrador

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
Sócio Administrador

TESTEMUNHA

Marcos Antonio Schio
CPF 080.835.078-14

Fabio Cintra Ramos
CPF 836.767.164-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07515413468	JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO
08083507814	MARCOS ANTONIO SCHIO
83676716434	FABIO CINTRA RAMOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 08:34 SOB Nº 20250124122.
PROTOCOLO: 250124122 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501323300. CNPJ DA SEDE: 29644666000164.
NIRE: 41208702117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2024.
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROTOCOLO: 02376/2025 **LIVRO NÚMERO:** 0322-P **FOLHAS:** 128

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(26/05/2025)**, neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520 Ld, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP: 81.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.644.666/0001-64**, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: **JOAO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **076.387.884-78**, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, n° 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80240-010, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse recolhida no Centro Empresarial Champs Elysés, na Rua Carneiro Lobo, nº 468, 14º Andar, Salas 1401/1402 e 1403, Batel, Curitiba, Paraná, CEP: 80240-240, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **nos termos da 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada em 27/01/2025, sob nº 20250124122, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 26/05/2025, sob nº PRC2502209040, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio n° 121, às folhas 072/078, em Livro Próprio nº 124, às folhas 093**. O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim, Andressa Vidal Gralaki de Oliveira, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação: 1) **MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO**, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF n° **892.009.774-72**, residente e domiciliado na Rua José Risseto, nº 698, Casa 12, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP: 82.015-010; 2) **ROSANA CRISTINA CALAÇA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n° **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua Professor Sebastião Paraná, n° 240, Aptº 22, Bairro Vila Isabel, Curitiba, Paraná, CEP: 80320-070; 3) **GEOVANIA CRISTIANE SPECHT**, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052788121/SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº **915.463.890-91**, residente e

domiciliada na Rua Raposo Tavares, n° 1084, Apt° 42 C, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82.100-000; 4) **FILIPE DE ARAUJO LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6420706/SSPDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº **059.628.304-07**, residente e domiciliado na Avenida Pedro Taques, nº 173, Zona Armazém, Maringá, Paraná, CEP: 87.030-008; 5) **LEANDRO JOSE RICHTER**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049433787/SSP/PC/RS, inscrito no CPF/MF n° **571.256.860-87**, residente e domiciliado na Rua Barbara CVintal, nº 280, Aptº 703, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 81.210-005; e 6) **TALES DIEGO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4124771777/SSP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob nº **001.029.210-16**, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazetto, nº 1537, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 81.200-240; aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixos e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO**, **GEOVANIA CRISTIANE SPECHT**, **FILIPE DE ARAUJO LIMA, TALES DIEGO BARBOSA** e **LEANDRO JOSE RICHTER** substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade por 01 (um) ano**. Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos.Declararam as partes que não têm conhecimento da existência de processos findos ou em curso cujo o objeto seja a declaração de interdição das partes comparecentes no ato. Declaram, expressamente, todas as partes comparecentes que foram cientificadas e neste ato manifestaram concordância, de forma livre, informada e inequívoca, que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Código de Normas do Paraná. Fica ciente a outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do

Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob n° 00000000068635235-2, no valor de R$ 30,08 (trinta reais e oito centavos), emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob n°. 02376/2025, do protocolo geral. Eu, Andressa Vidal Gralaki de Oliveira Escrevente, que digitei. Eu Renato R$ 30,08; ISSQN - 4%: R$ 4,81, FUNDEP - 5% R$ 6,02 - Selo de Fiscalização FUNARPEN R$17,25. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Trasladada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu,_____Andressa Vidal Gralaki de Oliveira, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho_____da verdade.

Andressa Vidal Gralaki de Oliveira
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Renato Farto Lana
Oficial Distrital
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3901 - Loja 1015 - Curitiba/PR

FUNARPEN – SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº **SFTN2.mJYuN.RWzGR-6OL4Q.F404q**
Valide o selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2566497378

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOAO PAULO BEZERRA DE MELO

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/04/1990, NATAL, RN

4a DATA EMISSÃO
01/03/2023

4b VALIDADE
28/01/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1800923 SESP RN

4d CPF
076.387.884-78

5 Nº REGISTRO
04363740458

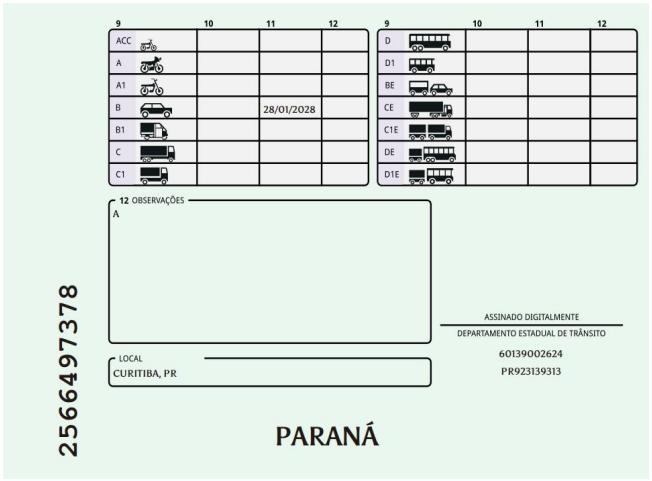
9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PAULO JOSE FERREIRA DE MELO

ROSANA BARROS BEZERRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A				
A1				
B			28/01/2028	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

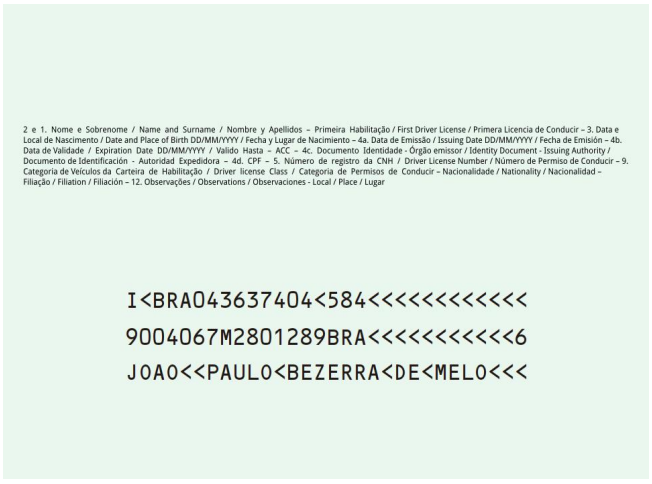
12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
60139002624
PR923139313

LOCAL
CURITIBA, PR

2566497378

PARANÁ



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043637404<584<<<<<<<<<<<<
9004067M2801289BRA<<<<<<<<<<<6
JOAO<<PAULO<BEZERRA<DE<MELO<<<

QR-CODE

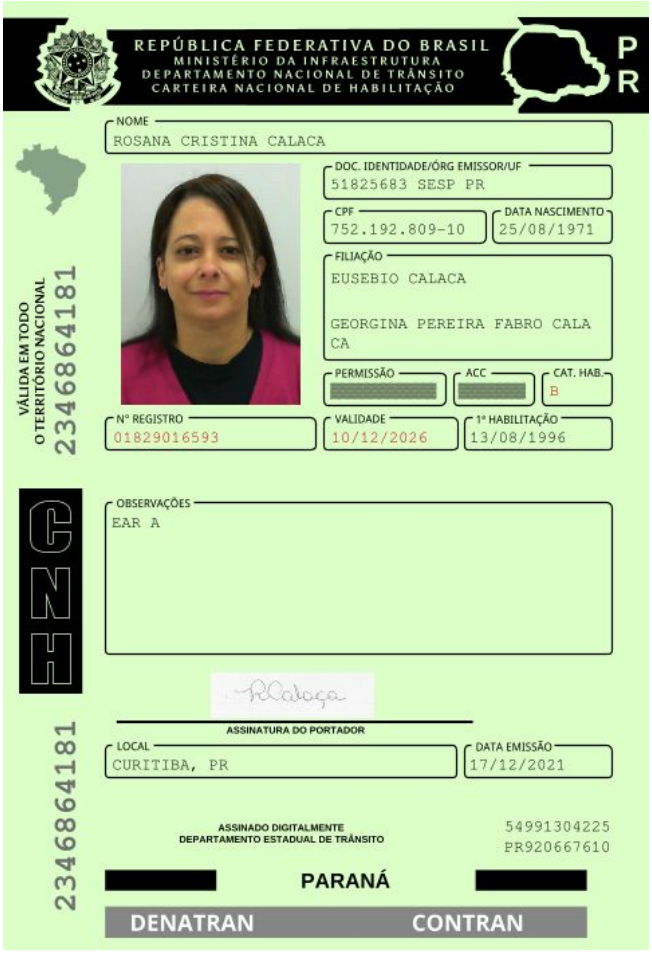
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 28 de julho de 2025 às 15:54, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7443069: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 62/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7443069

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IRANI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

MODALIDADE Inexigibilidade 62/2025

O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade para contratação que tem por objeto a **revisão preventiva parcial de 4.000 (quatro mil) horas** de uso da **Motoniveladora marca John Deere 622G**, compreendendo os serviços, peças, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas do fabricante e demais condições estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0005-98, com sede na Rua: AC A BR282 00 Bairro: ELDORADO, cidade Chapecó/SC, CEP 89810-300.

VALOR TOTAL: R$ 9.119,27 (nove mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 28 de julho de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 339/2025
Emissão: 28/07/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2005 - SECRETARIA DE TRANSPORTES

Centro de custo: 0001.0019 - Secretaria de Transportes

Descrição: A presente contratação tem por objeto a revisão preventiva parcial de 4.000 (quatro mil) horas de uso da Motoniveladora marca John Deere, compreendendo os serviços, peças, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas do fabricante e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
79 - 1 . 2005 . 26 . 782 . 2601 . 2.19 . 0 . 339000 - Aplicações	1000 - Recursos Ordinários	9.119,27	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Unidade	26925 - RESPIRO	118,73000	118,73
2	1,00000	UNI	149 - JUNTA	240,83000	240,83
3	1,00000	Unidade	49915 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR	272,87000	272,87
4	7,00000	Litro	49916 - PLUS 50II	61,54000	430,78
5	1,00000	Unidade	49917 - FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	339,96000	339,96
6	1,00000	Unidade	49218 - Elemento de filtro	452,03000	452,03
7	1,00000	Unidade	48840 - Filtro do ar condicionado	114,95000	114,95
8	1,00000	Unidade	49918 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	270,99000	270,99
9	9,00000	Unidade	49919 - KIT DE ANALISE JOHN DEERE	90,28000	812,52
10	1,00000	Unidade	49218 - Elemento de filtro	480,21000	480,21
11	1,00000	Unidade	49218 - Elemento de filtro	701,20000	701,20
12	20,00000	Litro	24433 - Plus 50II 20lt	55,21000	1.104,20
13	6,00000	Hora	19701 - MÃO DE OBRA MAO DE OBRA	450,00000	2.700,00
14	200,00000	Quilometro	10814 - DESLOCAMENTO	5,40000	1.080,00
				Total geral (R$)	9.119,27

DILSON LUIZ FARINELLA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

1 – OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **revisão preventiva parcial de 4.000 (quatro mil) horas** de uso da **Motoniveladora marca John Deere**, compreendendo os serviços, peças, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas do fabricante e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição da revisão da motoniveladora John Deere 622G é imprescindível para o bom funcionamento da máquina, a manutenção da John Deere garante maior durabilidade, desempenho e segurança dos equipamentos. O conhecimento técnico dos profissionais que são altamente capacitados, com treinamentos específicos nos equipamentos da marca, o que garante diagnósticos precisos e soluções eficazes. Usando peças genuínas, o que preserva a integridade da máquina e evita falhas futuras causadas por componentes genéricos. A manutenção preventiva evita paradas inesperadas, reduz gastos com reparos emergenciais e aumenta a vida útil das maquinas. Manter os equipamentos em perfeitas condições assegura mais segurança para os operadores e reduz riscos de acidentes no campo.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso I.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

4 – DA CONTRATADA

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0005-98, com sede na Rua: AC A BR282 00 Bairro: ELDORADO, cidade Chapecó/SC, CEP 89810-300.

5 - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela inspeção será de R$ 9.119,27 (nove mil cento e dezenove reais e vinte e sete centavos), após emissão de nota fiscal pela contratada., da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RESPIRO	UNI	01	R$ 118,73	R$ 118,73
02	JUNTA	UNI	01	R$ 240,83	R$ 240,83
03	FILTRO DE OLEO DO MOTOR	UNI	01	R$ 272,87	R$ 272,87
04	PLUS 50II	LT	07	R$ 61,54	R$ 430,78
05	FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL	UNI	01	R$ 339,96	R$ 339,96
06	ELEMENTO DE FILTRO	UNI	01	R$ 452,03	R$ 452,03
07	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UNI	01	R$ 114,95	R$ 114,95
08	FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL	UNI	01	R$ 270,99	R$ 270,99
09	KIT DE ANALISE JOHN DEERE	UNI	09	R$ 90,28	R$ 812,52
10	ELEMENTO DE FILTRO	UNI	01	R$ 480,21	R$ 480,21

11	ELEMENTO DE FILTRO	UNI	01	R$ 701,20	R$ 701,20
12	PLUS 50II 20LT	LT	20	R$ 55,21	R$ 1.104,20
13	MÃO DE OBRA	H	6:00	R$ 450,00	R$ 2.700,00
14	DESLOCAMENTO	KM	200	R$ 5,40	R$ 1.080,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade Gestora: Secretaria de transportes

Despesa: 79

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;

b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;

e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o

Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;

b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;

d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 28/07/2025.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 28 de julho de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.07.28 15:10:01 -03'00'

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 2166/2025
Emissão: 29/07/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a revisão preventiva parcial de 4.000 (quatro mil) horas de uso da Motoniveladora marca John Deere, compreendendo os serviços, peças, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas do fabricante e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Licitação: IL62/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 2293/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 6849 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL **CPF/CNPJ:** 29.644.666/0005-98
Nome Fantasia: VE SUL CHAPECÓ **CEP:** 89.810-300
Endereço: Acesso Plínio Arlindo de Nes, SN - Eldorado **Cidade:** Chapecó - SC
E-mail: **Fone:** (81)21294200
Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Local de entrega: CONFORME EDITAL

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Unidade	26925 - RESPIRO		118,73000	118,73
2	1,00000	UNI	149 - JUNTA		240,83000	240,83
3	1,00000	Unidade	49915 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR		272,87000	272,87
4	7,00000	Litro	49916 - PLUS 50II		61,54000	430,78
5	1,00000	Unidade	49917 - FILTRO SEPARADOR DE COMBUSTIVEL		339,96000	339,96
6	1,00000	Unidade	49218 - Elemento de filtro		452,03000	452,03
7	1,00000	Unidade	48840 - Filtro do ar condicionado		114,95000	114,95
8	1,00000	Unidade	49918 - FILTRO SECUNDARIO DE COMBUSTIVEL		270,99000	270,99
9	9,00000	Unidade	49919 - KIT DE ANALISE JOHN DEERE		90,28000	812,52
10	1,00000	Unidade	49218 - Elemento de filtro		480,21000	480,21
11	1,00000	Unidade	49218 - Elemento de filtro		701,20000	701,20
12	20,00000	Litro	24433 - Plus 50II 20lt		55,21000	1.104,20

Valor desta autorização: R$ 5.339,27

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

DILSON LUIZ FARINELLA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 2167/2025
Emissão: 29/07/2025

Objeto: A presente contratação tem por objeto a revisão preventiva parcial de 4.000 (quatro mil) horas de uso da Motoniveladora marca John Deere, compreendendo os serviços, peças, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos trabalhos, conforme especificações técnicas do fabricante e demais condições estabelecidas neste instrumento.

Licitação: IL62/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços
Pré-empenho: 2294/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 6849 - VENEZA EQUIPAMENTOS SUL **CPF/CNPJ:** 29.644.666/0005-98
Nome Fantasia: VE SUL CHAPECÓ **CEP:** 89.810-300
Endereço: Acesso Plínio Arlindo de Nes, SN - Eldorado **Cidade:** Chapecó - SC
E-mail: **Fone:** (81)21294200
Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Local de entrega: CONFORME EDITAL

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13	6,00000	Hora	19701 - MÃO DE OBRA MAO DE OBRA		450,00000	2.700,00
14	200,00000	Quilometro	10814 - DESLOCAMENTO		5,40000	1.080,00

Valor desta autorização: R$ 3.780,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

DILSON LUIZ FARINELLA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES